

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 149 / 2001

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR
UTILIZANDO O EXCESSO DE
ARRECADADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2001”

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal na forma da lei, autorizado a abrir durante o exercício financeiro de 2001, crédito suplementar até o limite de 100% (cem por cento) do total do excesso de arrecadação verificado a tendência do exercício, observando o disposto no nos artigos 43 da Lei Federal n.º 4320/64, e nos termos do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos 25 dias do mês de Outubro de 2001.

Maximiano Carretta
MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal